

## O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS À LUZ DO TRATADO DA AMIZADE BRASIL & PORTUGAL

Vinícius Costa<sup>1</sup>Rosimeire Cristina Andreotti<sup>2</sup>

### RESUMO

Este estudo objetiva tratar acerca do exercício dos direitos políticos à luz do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado no ano 2000. Para tanto, indispensável foi investigar o arcabouço legislativo que envolve a questão, desde a Constituição Federal de 1988, o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, dentre outras legislações correlatas ao tema. Metodologicamente, a pesquisa de natureza básica, com abordagem qualitativa socorreu-se de autores basilares, tais como Portela (2024), Rezek (2022), Mazzuoli (2024), a fim de compreender como se dá a efetivação do exercício da cidadania por meio do acordo internacional luso-brasileiro. Não obstante muitos direitos sejam garantidos, inclusive o exercício de direitos políticos, tal benesse importa igualmente em certas restrições, visto que, além da burocracia envolvida, optar pelo gozo de direitos políticos em uma das nações, gera a suspensão desses direitos na outra.

**Palavras-chave:** Tratado luso-brasileiro. Exercício de cidadania. Direitos Políticos.

### INTRODUÇÃO

A audácia lusitana em desbravar o desconhecido culminou na formação da atual República Federativa do Brasil. Em razão desse vínculo, as duas nações compartilham intrinsecamente semelhanças culturais, além do idioma. No contexto contemporâneo, impulsionado pela globalização, esses laços têm sido progressivamente fortalecidos, consagrando uma comunidade lusófona de nações, e mais formalmente estabelecida no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril do ano 2000, e internalizado por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

A vista disso, o objetivo primordial desta pesquisa é desvendar o impacto do Tratado de Amizade no exercício da cidadania dos brasileiros em Portugal, bem como dos portugueses

<sup>1</sup> Graduação em Direito pelo Centro Universitário Unicathedral. E-mail: [viniciuscosta.juridico@gmail.com](mailto:viniciuscosta.juridico@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestranda no programa de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional Econômico do Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA (2023); Especialista em Direito Civil e Processo Civil (lato sensu) pelo Centro Universitário UniCathedral (2018) e em Docência no Ensino Superior (lato sensu) e pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (2016). Possui Bacharelado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (2012) e Licenciatura Plena em Letras - Português e Literaturas - pela Universidade Federal de Mato Grosso (2006). Integra o Corpo Docente no Curso de Direito do Centro Universitário UniCathedral ([rosimeirecristinaandreotti@gmail.com](mailto:rosimeirecristinaandreotti@gmail.com)). Advogada (OAB/MT sob n.24038)

no Brasil. Não por outro motivo, a questão central deste estudo pretende desvendar a seguinte questão: como se desenrola o exercício dos direitos, especialmente os políticos, dos cidadãos brasileiros e portugueses migrantes em seus respectivos locais de residência?

Tal pesquisa faz-se necessária para entender a influência do Tratado de Amizade no exercício desses direitos, oferecendo recursos valiosos para a promoção dos direitos humanos e para a formulação de políticas futuras. O público-alvo inclui acadêmicos, estudantes de Direito e Cidadania e Direito Internacional, formuladores de políticas e diplomatas envolvidos nas relações bilaterais entre Brasil e Portugal, além do público interessado em direitos humanos e relações internacionais.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

Metodologicamente, esse estudo adota um enfoque básico, com abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, documentos legais e jurisprudenciais relevantes. O método de abordagem será dedutivo, aplicando princípios gerais a casos específicos para analisar o impacto do Tratado nos direitos políticos. O método de procedimento é monográfico, buscando investigar profundamente o tema proposto.

## **RESULTADOS**

Muitos foram os acordos internacionais firmados entre Brasil e Portugal, voltados a promover uma aproximação cada vez maior entre essas duas nações. Dentre esses tantos compromissos, a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, celebrada em Brasília, aos 7 dias do mês de setembro de 1971, representou passo rumo à proximidade desses dois países, já que modificou a concepção clássica segundo a qual, somente o nacional estaria apto a exercer a cidadania. Isso porque, os nacionais de cada Estado poderiam exercer cidadania no território do outro, sem que para isso fosse necessário buscar vínculo de nacionalidade (Mazzuoli, 2024, p. 685).

Posteriormente, em comemoração ao quinto centenário do descobrimento, Brasil e Portugal firmam o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000, feito que ab-roga nove tratados luso-brasileiros, pactuados entre as duas nações, entre os anos de 1957 e 1996. Dentre eles, o Estatuto da Igualdade, firmado nos anos 1972, ampliando o rol de matérias reguladas, abarcando dentre elas o Estatuto da Igualdade entre os artigos 12 e 22 (Rezek, 2022, p. 52)

Segundo Portela, o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa promove a executoriedade do comando

constitucional previsto no art. 12, § 1<sup>o</sup>, segundo o qual os brasileiros em Portugal e os portugueses no Brasil poderão gozar dos mesmos direitos e estar sujeitos aos mesmos deveres como se fossem nacionais desses países, salvo aqueles direitos constitucionalmente reservados aos nacionais natos (Portela, 2017, p. 367)

O Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta permite que cidadãos brasileiros e portugueses, que residem no território do outro país, usufruam de direito ao trabalho, à educação, à segurança social e, em alguns casos, até mesmo direito ao voto e à elegibilidade para cargos públicos.

Para que os cidadãos possam usufruir desses benefícios, alguns requisitos são exigidos, como a regularização da residência e o cumprimento das obrigações fiscais e legais do país de acolhimento. Ademais, tal como alerta Portela, a perda do direito a esses benefícios pode ocorrer em situações de violação das leis locais, deportação ou renúncia voluntária ao estatuto (Portela, 2017, p. 368).

## DISCUSSÃO

De acordo com um levantamento realizado pelo Ministério das Relações Exteriores no ano de 2022, cerca de 360 mil brasileiros residem em Portugal, quantitativo que o coloca como segundo país com maior número de brasileiros, perdendo apenas para os Estados Unidos (Ministério das Relações Exteriores, 2024).

Diante desse cenário, não há como negar que o Tratado de Amizade promove direitos indispensáveis ao exercício da cidadania, permitindo que cidadãos de ambos os países participem ativamente no processo político do país onde residem, uma inovação que desafia as concepções tradicionais de cidadania baseada exclusivamente na nacionalidade.

No entanto, convém destacar que o acesso à tais direitos não se dão automaticamente, haja vista que será necessário requerimento dos respectivos interessados, desde que tenham residência habitual no respectivo país, havendo que ser deferido o pedido, no Brasil pelo Ministério da Justiça, e em Portugal, pelo Ministério de Administração Interna. (Portela, 2017, p. 367).

Além disso, Mazzuoli esclarece que o Tratado de Amizade, ao tratar especificamente do exercício de direitos políticos, além de eleger a reciprocidade como elemento balizador para os limites das benesses permitidas, proibiu que o gozo de direitos políticos se desse em

---

<sup>3</sup> Art. 12 [...] § 1<sup>o</sup> Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição. (BRASIL, 1988).

duplicidade, haja vista que a opção pelo gozo de direitos políticos em uma das nações, gera a suspensão desses direitos na outra (Mazzuoli, 2024, p. 687)

## CONCLUSÃO

A comunidade brasileira em Portugal é uma das maiores comunidades estrangeiras no país, e migrantes são atraídos por uma variedade de fatores, incluindo a estabilidade econômica, a qualidade de vida e as oportunidades educacionais. Entretanto, também enfrentam desafios, como a integração no mercado de trabalho e o reconhecimento de qualificações profissionais.

Por outro lado, a migração de portugueses para o Brasil, que teve picos significativos nas primeiras décadas do século XX, hoje é mais modesta, mas ainda relevante, chegando a 49 mil registros somente entre os anos de 2000 e 2024 (Observatório das Migrações em São Paulo). Muitos desses cidadãos portugueses veem no Brasil uma oportunidade para empreendimentos e para aproveitar o mercado de trabalho em setores específicos, como áreas urbanas e turismo.

Diante desse cenário, não há como negar a importância do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, já que representa um avanço significativo na promoção dos direitos políticos e na consolidação das relações luso-brasileiras. Isso porque, o Tratado ampliou o conceito de cidadania para além das tradições nacionais, incorporando elementos de transnacionalismo e interculturalidade.

Assim, o exercício de direitos políticos, como o sufrágio, a liberdade de expressão e a participação em atividades políticas, é diretamente impactado por esse acordo, que também exige uma reflexão sobre questões prévias como migração, residência e o reconhecimento de direitos sociais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001. Promulga o **Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa**, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3927.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3927.htm)>. Acesso em: 17 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972. Promulga a **Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d70391.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70391.htm)>. Acesso em: 09 jul. 2024.

GOV.BR. Serviços e Informações do Brasil. Justiça e Segurança. **Obter a igualdade de direitos para cidadão português**. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-igualdade-de-direitos-para-cidadao-portugues>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

MAZZUOLI, Valerio de O. **Curso de Direito Internacional Público**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559645886. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559645886/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Comunidades Brasileiras no Exterior**. Ano-base 2022. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/BrasileirosnoExterior.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2024.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito Internacional Público e Privado**. 9. ed. Salvador: JusPodivw. 2017.

OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO. **Imigrantes Internacionais Registrados no Brasil**. (com o Registro Nacional Migratório). Disponível em: <<https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracao-internacional/sinre-sismigra/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público: Curso Elementar**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786555596403. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555596403/>. Acesso em: 15 ago. 2024.